



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1.657

, em 08 de Fevereiro de 2011.



**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 498.951,28 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

04.122.0001.2.072 – Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA

3.3.90.30.00 Material de Consumo 148.951,28

Fonte de Recurso: Convênio Estadual

26.782.0026.2.08 1- Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 350.000,00

Fonte de Recurso: Convênio Estadual

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio, conforme abaixo discriminado:

Convênio nº 052/10/FITHA 498.951,28

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de Fevereiro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito